



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Portaria nº 001/2025/GAB/SEMAS Igarapé-Miri, 02 de janeiro de 2025.**

O cidadão MOABE ROBERTO OLIVEIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Assistência Social de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração, especialmente designado.

**CONSIDERANDO** a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Designar o servidor Nazildo José Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Zelador/Diretor de departamento –matricula funcional **7173/1**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, em decorrência dos termos celebrados com a Secretaria de Assistência Social de Igarapé-Miri

**Art.2º**- Compete ao fiscal de contrato zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I –Anotar de forma organização, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, conforme dispostos no Art. 117 da Lei 14.133/2021

II-Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datada, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

III-Comunicar ao gestor do contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV-Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V-Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

VIII- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

IX-Comunicará Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da administração;

X-Fiscalizar pessoalmente os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XI-Verificar, por intermédio do proposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XII-Exigir, por intermédio do proposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento:



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art.3º-** O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal do contrato.

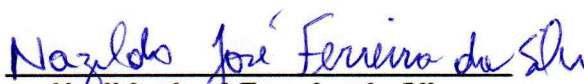
**Art.4º-** O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura desta Portaria.

**Art.5º-** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social de Igarapé-Miri, 02 de janeiro de 2025.

*Moabe Roberto Oliveira de Freitas*  
Secretário Mun. de Assistência Social  
Portaria nº 011/2025/GAB/PMIM

  
**Moabe Roberto Oliveira de Freitas**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Port. nº 011/2025/GAB/PMIM

  
**Nazildo José Ferreira da Silva**  
Fiscal de Contratos Administrativo